



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 273

Patos - Pb.

Autoriza a abertura de crédito para a execução da Lei nº 226, de 21 de dezembro de 1955.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 300,000,00 (trezentos mil cruzeiros para fazer face às despesas com a compra, transporte e instalação de uma balança para os currais públicos, na conformidade do disposto na Lei nº 226, de 21 de dezembro de 1955.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1956, 68ª DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Nabor Wahderley Nobrega
PREFEITO

Francisco Soares de Sá
SECRETÁRIO